



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PROCESSO Nº 113-004.262/2014**

Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 111, de 13/06/2016, pág. 59.

*[Handwritten Signature]*

Subscrição

221555-1

Matrícula

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E CONSÓRCIO JM/CIDADE CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA CIDADE LTDA, CUJO OBJETO É A ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-450/DF-003 (EPIA), LOTE 2.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA e o Consórcio JM/CIDADE constituído pelas empresas JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., e CONSTRUTORA CIDADE LTDA, neste ato representado por SANDRA PAULA DE ÁVILA OLIVEIRA, RG 1316633 SSP-DF e CPF 646222901-20, conforme poderes apresentados e arquivados,**

**Considerando que o Contrato nº 021/2014 tem como fundamento legal o Edital de Concorrência nº 004/2013, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal em 14/02/2014 à fl. 9285, e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF em 20/02/2014, à fl. 9287 do processo principal (113007877/2012);**

*[Handwritten Signature]*



*[Handwritten Signature]*

Considerando que a Concorrência nº 004/2013 teve como data de recebimento dos envelopes contendo “documentação” e “propostas” o dia 20/12/2013;

Considerando que o prazo de execução contratual é de 30 (trinta) meses, e a cláusula 12.1 do Anexo IV do Edital de Concorrência nº 004/2013 prevê o reajuste de preços;

Considerando que, por expressa determinação do Edital de Concorrência nº 004/2014, a proposta de preços apresentada pelas licitantes tinham que referir-se ao Orçamento elaborado pelo DER-DF, logo, cumpriram o estabelecido na Lei federal nº 10.192/2001, artigo 3º, § 1º, e no Edital de Concorrência nº 004/2013, em seus itens 9, 17, e Anexos I e III; e

Considerando que o Contrato nº 21/2014 sofreu sete paralisações, mediante os 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Termos Aditivos, a partir de 19/01/2015, totalizando 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias;

resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, a partir de julho/2012, os preços do Contrato nº 021/2014, conforme solicitação da Contratada, manifestações favoráveis do Superintendente de Obras, da Procuradoria Jurídica, e autorização do Diretor Geral, com base no artigo 55, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, artigo 3º, § 1º, e nos Anexos I e III do Edital de Concorrência nº 004/2013, na forma preconizada no Anexo I deste Termo – Planilha de Reajustamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face ao reajuste previsto na Cláusula Primeira deste Termo, fica suplementado o Contrato nº 21/2014 em R\$ 7.815.270,04 (sete milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e quatro), conforme autorização do Diretor



Geral, tendo sido emitidas as Notas de Empenho iniciais nº 461, no valor de R\$ 1.875.008,02 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, oito reais e dois centavos), e nº 463, no valor de R\$ 18.939,47 (dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), datadas de 15/04/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O item 10.2 da Cláusula Décima do Contrato nº 21/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.2 - O Contrato será reajustado no mês de julho de cada ano de exercício, utilizando-se os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias da Fundação Getúlio Vargas, na forma autorizada pelos artigos 55, III, 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e pelo artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001”.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam incluídas na Cláusula Sétima do Contrato nº 21/2014 as Fontes de recursos 900, 131 e 335. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.453.6216.3126.0004 – Implantação do Corredor de Transporte Coletivo do Eixo Norte – Balão do Torto Colorado – Região Norte.

#### CLÁUSULA QUINTA

Fica reativado o Contrato nº 21/2014 a partir de 25/04/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA

Em face do disposto neste Termo Aditivo, torna-se sem efeito o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014.

6.1 - A Contratada prestará reforço de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), nas formas autorizadas pelo Artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2014.



Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 31 de maio de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

